



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR N.º 140, DE 13 DE JUNHO DE 2023

*“Estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2023.”*

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 2023, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2023 da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Art. 2º O deficit técnico apurado na avaliação atuarial com data base de 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 698.000.814,24 (seiscentos e noventa e oito milhões, oitocentos e quatorze reais, vinte e quatro centavos) será amortizado através de aportes mensais, observados os valores anuais estabelecidos na forma do Anexo, desta lei.

§ 1º. No exercício de 2023 a amortização corresponderá ao montante de R\$ 12.331.023,62 (doze milhões, trezentos e trinta e um mil, vinte e três reais, sessenta e dois centavos) e será pago em doze aportes mensais com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência.

§ 2º. O pagamento da diferença do valor das parcelas anteriores à data de aprovação desta Lei será efetuado de forma parcelada, devendo ocorrer até o final do exercício de 2023, conforme cálculo a ser elaborado pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista.

Art. 3º As parcelas mensais serão recolhidas ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista mediante guia própria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à respectiva competência, sob pena de incidirem os encargos previstos na Lei Complementar n.º 27, de 1º de agosto de 2005 para as hipóteses de recolhimento em atraso.



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

GXYLUF1SSY9YKPO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

Art. 4º Os valores anuais dos aportes previstos no Anexo desta lei serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE, salvo se houver revisão do plano de amortização nas reavaliações atuariais anuais, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a rever os valores mediante lei complementar.

Art. 5º Os aportes de que tratam esta lei complementar se destinam, exclusivamente, à cobertura do deficit atuarial do RPPS e os recursos deles decorrentes serão utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao respectivo plano previdenciário.

Parágrafo único. Os aportes ficarão sob a responsabilidade do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, devendo ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos.

[Art. 6º](#) Fica revogado o disposto no § 1º do artigo 87 da Lei Complementar nº 27, de 1º de agosto de 2005.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua publicação.

Lençóis Paulista, 13 de junho de 2023.

**ANDERSON PRADO DE LIMA** - Prefeito Municipal

**Taisa Aparecida Toledo Placa** - Secretária de Administração



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

GXYLUF1SSY9YKPO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### ANEXO I

<b>ANO</b>	<b>APORTE (em reais)</b>	<b>ANO</b>	<b>APORTE (em reais)</b>
<b>2023</b>	12.331.023,62	<b>2040</b>	32.956.163,05
<b>2024</b>	16.208.241,96	<b>2041</b>	32.956.163,05
<b>2025</b>	24.694.877,45	<b>2042</b>	32.956.163,05
<b>2026</b>	32.956.163,05	<b>2043</b>	32.956.163,05
<b>2027</b>	32.956.163,05	<b>2044</b>	32.956.163,05
<b>2028</b>	32.956.163,05	<b>2045</b>	32.956.163,05
<b>2029</b>	32.956.163,05	<b>2046</b>	32.956.163,05
<b>2030</b>	32.956.163,05	<b>2047</b>	32.956.163,05
<b>2031</b>	32.956.163,05	<b>2048</b>	32.956.163,05
<b>2032</b>	32.956.163,05	<b>2049</b>	32.956.163,05
<b>2033</b>	32.956.163,05	<b>2050</b>	32.956.163,05
<b>2034</b>	32.956.163,05	<b>2051</b>	32.956.163,05
<b>2035</b>	32.956.163,05	<b>2052</b>	32.956.163,05
<b>2036</b>	32.956.163,05	<b>2053</b>	32.956.163,05
<b>2037</b>	32.956.163,05	<b>2054</b>	32.956.163,05
<b>2038</b>	32.956.163,05	<b>2055</b>	32.956.163,05
<b>2039</b>	32.956.163,05		

### APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL

Valor anual do município: R\$ 12.331.023,62

Ente	%	Valor anual (em reais)
Prefeitura Municipal	91,9481	11.338.141,93
Câmara Municipal	1,0835	133.606,64
SAAE	5,6968	702.473,75
CMFP	0,8935	110.177,70
IPREM	0,3781	46.623,60
Total	100,00	12.331.023,62



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

GXYLUF1SSY9YKPO